



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

---

*Comissão do Desenvolvimento*

---

**2009/2149(INI)**

13.4.2011

# **ALTERAÇÕES**

## **1 - 45**

**Projecto de relatório**

**Gay Mitchell**

(PE462.563v01-00)

sobre o Regulamento (CE) n.º 1905/2006 que institui um instrumento de financiamento da cooperação para o desenvolvimento: ensinamentos colhidos e perspectivas para o futuro  
(2009/2149(INI))

AM\864352PT.doc

PE462.831v01-00

Tradução externa

**PT**

*Unida na diversidade*

**PT**

AM\_Com\_NonLegReport

**Alteração 1**  
**Patrice Tirolien**

**Proposta de resolução**  
**Citação 22-A (nova)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

**- Tendo em conta a sua Resolução de 15 de Março de 2007 sobre as colectividades locais e a cooperação para o desenvolvimento (2006/2235(INI)),**

Or. fr

**Alteração 2**  
**Bart Staes, Catherine Grèze**

**Proposta de resolução**  
**Citação 22-B (nova)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

**- Tendo em conta a sua Resolução de 15 de Março de 2007 sobre as colectividades locais e a cooperação para o desenvolvimento,**

Or. en

**Alteração 3**  
**Patrice Tirolien**

**Proposta de resolução**  
**Citação 22-C (nova)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

**- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada "Autoridades locais: Intervenientes no Desenvolvimento" (COM(2008) 626 final),**

**Alteração 4**  
**Bart Staes, Catherine Grèze**

**Proposta de resolução**  
**Citação 22-D (nova)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

**- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 8 de Outubro de 2008, intitulada "Autoridades locais: Intervenientes no Desenvolvimento",**

Or. en

**Alteração 5**  
**Patrice Tirolien, Norbert Neuser**

**Proposta de resolução**  
**Citação 22-E (nova)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

**- Tendo em conta o Diálogo Estruturado entre a Comissão, o Conselho, o Parlamento Europeu, os intervenientes não estatais e as autoridades locais, iniciado em Março de 2010,**

Or. fr

**Alteração 6**  
**Bart Staes, Catherine Grèze**

**Proposta de resolução**  
**Citação 22-F (nova)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

**- Tendo em conta o Diálogo Estruturado, iniciado em 2010 pela Comissão Europeia**

*com o objectivo de envolver as organizações da sociedade civil (OSC) e autoridades locais (AL) na Cooperação para o Desenvolvimento da CE,*

Or. en

**Alteração 7**  
**Gay Mitchell**

**Proposta de resolução**  
**Considerando D-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*D-A. Considerando que, nos termos da Declaração conjunta sobre o Controlo Democrático e a Coerência das Acções Externas e da Declaração da Comissão sobre o Controlo Democrático e a Coerência das Acções Externas anexas ao Acordo Interinstitucional sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira, a Comissão se comprometeu a "ter em devida conta a posição do Parlamento Europeu ao executar as estratégias",*

Or. en

**Alteração 8**  
**Bart Staes, Catherine Grèze**

**Proposta de resolução**  
**Considerando D-B (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*D-B. Considerando que os princípios da apropriação, participação e boa governação pedem que todas as partes interessadas tenham uma abordagem na qual os vários parceiros para o desenvolvimento, i.e. autoridades locais*

*ou intervenientes não estatais, levam a cabo uma acção complementar e coerente; e considerando que importa, no entanto, fazer uma distinção clara entre o papel específico das autoridades locais e o dos intervenientes não estatais no que se refere à sua esfera de competências, legitimidade e controlo democrático, experiência na gestão dos assuntos locais e participação na implementação de políticas públicas,*

Or. en

**Alteração 9**  
**Bart Staes, Catherine Grèze**

**Proposta de resolução**  
**Considerando D-C (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*D-C. Considerando que o financiamento da UE para a cooperação internacional com o continente africano provém de três instrumentos geográficos: o FED para os países ACP africanos, o Acordo de Comércio, Desenvolvimento e Cooperação para a África do Sul e o Instrumento Europeu de Vizinhança e Parceria (IEVP) para cinco Estados do Norte de África; considerando que a fragmentação de instrumentos é prejudicial para a consistência e a coerência política, tal como consagrado no artigo 208.º do Tratado de Lisboa,*

Or. en

**Alteração 10**  
**Bart Staes, Catherine Grèze**

**Proposta de resolução**  
**Considerando F-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***F-A. Considerando que a Cimeira da Terra de 2012 visa reiterar o compromisso político com o desenvolvimento sustentável, avaliar os progressos face às metas acordadas internacionalmente em matéria de desenvolvimento sustentável e abordar desafios novos e emergentes,***

Or. en

**Alteração 11**  
**Gay Mitchell**

**Proposta de resolução**  
**Considerando F-B (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***F-B. Considerando que o artigo 290.º do TFUE estabelece que um acto legislativo pode delegar na Comissão o poder de adoptar actos não legislativos de alcance geral que completem ou alterem certos elementos não essenciais do acto legislativo,***

Or. en

**Alteração 12**  
**Bart Staes, Catherine Grèze**

**Proposta de resolução**  
**N.º 3**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

3. ***Lamenta*** que ***várias*** das preocupações do Parlamento, ***levantadas*** durante o processo de escrutínio democrático, especialmente sobre a falta de atenção à pobreza e aos ODM, não tenham sido

3. ***Deplora*** que ***muitas*** das preocupações e ***recomendações*** do Parlamento, ***apresentadas*** durante o processo de escrutínio democrático, especialmente sobre a falta de atenção à pobreza e aos

suficientemente tidas em conta pela Comissão Europeia;

ODM, não tenham sido suficientemente tidas em conta pela Comissão Europeia;

Or. en

**Alteração 13**  
**Patrice Tirolien, Norbert Neuser**

**Proposta de resolução**  
**N.º 3-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***3-A. Lamenta que a Comissão não tenha tido suficientemente em conta as resoluções do Parlamento que assinalam a ausência de respeito pelo disposto nos artigos 19.º, 20.º e 33.º do Regulamento (CE) n.º 1905/2006 sobre o direito de iniciativa e a consulta aos intervenientes não estatais e autoridades locais; conseqüentemente, insiste na importância do Diálogo Estruturado iniciado em Março de 2010 pela Comissão Europeia com os intervenientes em causa;***

Or. fr

**Alteração 14**  
**Bart Staes, Catherine Grèze**

**Proposta de resolução**  
**N.º 3-B (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***3-B. Faz notar que a programação da UE descarta na generalidade a importância da distribuição das receitas como instrumento importante para erradicar a pobreza, promovendo, ao invés, o crescimento orientado para a exportação, alcançado através da liberalização do comércio e partindo do pressuposto de***

*que isso conduzirá automaticamente à redução da pobreza; lembra, neste contexto, que "uma estratégia em prol do crescimento" não deverá ser confundida com uma estratégia de desenvolvimento a longo prazo que implique o financiamento de objectivos a longo prazo, como a saúde, a educação, o acesso à energia em zonas rurais, o apoio aos pequenos agricultores, etc.;*

Or. en

**Alteração 15**  
**Gay Mitchell**

**Proposta de resolução**  
**N.º 4-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*4-A Lamenta que o comité criado ao abrigo do artigo 35.º do ICD (Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento) não tenha reagido às resoluções do Parlamento que alertam para o facto de a Comissão ter ultrapassado os limites das suas competências de execução; insta os Estados-Membros a assumirem as suas responsabilidades e a assegurarem, em estreita colaboração com o Parlamento, a plena conformidade das medidas propostas pela Comissão com o disposto no ICD;*

Or. en

**Alteração 16**  
**Bart Staes, Catherine Grèze**

**Proposta de resolução**  
**N.º 4-B (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***4-B. Observa com preocupação que o efectivo exercício de escrutínio levado a cabo pelo Parlamento não obteve qualquer resposta dos representantes dos Estados-Membros no Comité do ICD; lamenta profundamente que, ao que parece e ao contrário do Parlamento, os Estados-Membros não se tenham preocupado em verificar a conformidade das propostas da Comissão com as disposições legais do ICD;***

Or. en

**Alteração 17  
Gay Mitchell**

**Proposta de resolução  
N.º 5-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***5-A. Considera que muitos documentos de estratégia por país e regionais não afectam recursos suficientes ao objectivo prioritário do ICD de erradicação da pobreza no quadro do desenvolvimento sustentável, e que muitos não contêm indicações claras sobre o alcance do contributo das acções propostas para a consecução das metas dos ODM;***

Or. en

**Alteração 18  
Bart Staes, Catherine Grèze**

**Proposta de resolução  
N.º 6-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***6-A. Lembra que a coerência política em matéria de desenvolvimento, a "apropriação" do desenvolvimento e a não fragmentação da ajuda são essenciais para assegurar a eficácia da ajuda;***

u

Or. en

**Alteração 19**  
**Bart Staes, Catherine Grèze**

**Proposta de resolução**  
**N.º 7-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***7-A. Considera que a canalização de Fundos para o continente africano através de três instrumentos diferentes é ineficaz e não responde à vontade de África de se desenvolver como um continente unificado; recomenda, por conseguinte, na linha do princípio da apropriação do desenvolvimento, a instituição de um instrumento de financiamento único para África que reflecta o princípio designado "Considerar África como um todo", consagrado na Estratégia Conjunta África-UE, bem como o apoio à agenda de integração continental;***

Or. en

**Alteração 20**  
**Bart Staes, Catherine Grèze**

**Proposta de resolução**  
**N.º 8**

### *Proposta de resolução*

8. Sublinha que o pleno cumprimento dos critérios APD, e, nomeadamente, do requisito CAD/OCDE de que "cada transacção é administrada tendo como principal objectivo<sup>1</sup>, a promoção do desenvolvimento económico e do bem-estar dos países em desenvolvimento", deve manter-se como condição para as medidas serem financiadas ao abrigo dos programas geográficos no quadro do novo instrumento; solicita a adopção de uma quota APD mais rigorosa em relação aos programas temáticos do que no quadro do actual ICD;

### *Alteração*

8. Sublinha que o pleno cumprimento dos critérios APD, e, nomeadamente, do requisito CAD/OCDE de que "cada transacção é administrada tendo como principal objectivo<sup>2</sup>, a promoção do desenvolvimento económico e do bem-estar dos países em desenvolvimento", deve manter-se como condição para as medidas serem financiadas ao abrigo dos programas geográficos no quadro do novo instrumento; solicita a adopção de uma quota APD mais rigorosa em relação aos programas temáticos do que no quadro do actual ICD, ***em especial no que diz respeito aos programas temáticos sobre "migração e asilo", em que a Comissão não demonstrou claramente de que forma as actividades financiadas no quadro dos controlos fronteiriços satisfazem os critérios de qualificação como Ajuda Pública ao Desenvolvimento (APD) estabelecidos pelo CAD/OCDE;***

Or. en

### **Alteração 21**

**Bart Staes, Catherine Grèze**

### **Proposta de resolução**

**N.º 9**

### *Proposta de resolução*

9. Salienta que o cumprimento dos ODM ***deve*** continuar a ser ***o principal*** objectivo do instrumento no período até 2015; exorta a Comissão a assegurar que a ajuda da UE continue a ser coerente com os objectivos e metas de desenvolvimento acordados a nível internacional, que serão adoptados pelas Nações Unidas e por outras

### *Alteração*

9. Salienta que ***o apoio ao desenvolvimento sustentável na sua dimensão económica, social e ambiental é a única via para reduzir a pobreza, fazendo face às causas do empobrecimento; assim sendo, é de opinião que embora*** o cumprimento dos ODM ***deva*** continuar a ser ***um*** objectivo

<sup>1</sup> Ver CAD/OCDE: "Directivas para o Sistema de Relatórios sobre os Credores"

<sup>2</sup> Ver CAD/OCDE: "Directivas para o Sistema de Relatórios sobre os Credores"

organizações internacionais competentes no período pós-2015;

*essencial* do instrumento no período até 2015, *a consecução do objectivo de erradicação da pobreza obriga a que os resultados da Cimeira Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável se façam sentir, implementando na totalidade e em simultâneo o princípio da coerência política em matéria de desenvolvimento*; exorta a Comissão a assegurar que a ajuda da UE continue a ser coerente com os objectivos e metas de desenvolvimento acordados a nível internacional, que serão adoptados pelas Nações Unidas e por outras organizações internacionais competentes no período pós-2015;

Or. en

## **Alteração 22 Kriton Arsenis**

### **Proposta de resolução N.º 10**

#### *Proposta de resolução*

10. Reconhece a necessidade de cooperação que não se inscreva na APD com muitos países em desenvolvimento para o fornecimento de bens públicos globais; considera que este tipo de cooperação deve ser regulada e que os fundos devem ser canalizados através de um ou vários instrumentos separados, com vista a assegurar a transparência e proteger a natureza distinta da cooperação para o desenvolvimento enquanto domínio político autónomo na área das relações externas; reitera, em conformidade com o compromisso assumido no Conselho Europeu de 29-30 de Outubro de 2009, que o financiamento das alterações climáticas não deve minar ou colocar em risco a luta contra a pobreza e os progressos continuados rumo aos ODM, e que os escassos fundos da APD disponíveis para a

#### *Alteração*

10. Reconhece a necessidade de cooperação que não se inscreva na APD com muitos países em desenvolvimento para o fornecimento de bens públicos globais; considera que este tipo de cooperação deve ser regulada e que os fundos devem ser canalizados através de um ou vários instrumentos separados, com vista a assegurar a transparência e proteger a natureza distinta da cooperação para o desenvolvimento enquanto domínio político autónomo na área das relações externas; reitera, em conformidade com o compromisso assumido no Conselho Europeu de 29-30 de Outubro de 2009, que o financiamento das alterações climáticas não deve minar ou colocar em risco a luta contra a pobreza e os progressos continuados rumo aos ODM, e que os escassos fundos da APD disponíveis para a

redução da pobreza não devem ser desviados para fins não relacionados com o desenvolvimento nos países em desenvolvimento;

redução da pobreza não devem ser desviados para fins não relacionados com o desenvolvimento nos países em desenvolvimento; ***salienta que a definição de APD tal como estabelecida pela OCDE não deve ser alterada e exorta a Comissão a assegurar que todos os projectos de desenvolvimento financiados pela UE sejam compatíveis com os esforços de redução das alterações climáticas a nível global e resistentes às alterações climáticas, em particular no caso de grandes projectos de infra-estruturas ou projectos em pequenas ilhas, que serão as primeiras a sofrer as consequências das alterações climáticas;***

Or. en

**Alteração 23**  
**Bart Staes, Catherine Grèze**

**Proposta de resolução**  
**N.º 10-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***10-A. Manifesta a sua preocupação, num momento de graves restrições em matéria de orçamentos públicos, face à forte tónica colocada nos investimentos do sector privado como meio de mobilizar mais recursos financeiros com vista ao desenvolvimento; lembra que a cooperação para o desenvolvimento é a única política de acção externa (para além da ajuda humanitária) que não foi concebida para servir os interesses da UE, mas sim para defender os interesses das populações mais marginalizadas e vulneráveis do mundo; por conseguinte, insta a Comissão a assegurar que quaisquer financiamentos públicos utilizados para apoiar o investimento do sector privado no Sul não sejam desviados de sectores já sub-financiados (como no***

*caso dos programas para intervenientes não estatais e autoridades locais por exemplo), e que esse apoio possibilite efectivamente o desenvolvimento do sector privado nacional e de pequenas e médias empresas nos países de baixo rendimento;*

Or. en

**Alteração 24**  
**Bart Staes, Catherine Grèze**

**Proposta de resolução**  
**N.º 10-B (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*10-B. Lembra ainda que têm de ser criadas determinadas condições passíveis de garantir que os investimentos privados tenham um impacto positivo nas populações pobres; assim, insta a Comissão a realizar uma avaliação circunstanciada da forma como os investimentos privados que gozam de apoio público no Sul contribuíram para resultados positivos em matéria de desenvolvimento (concretamente através da criação de empregos sustentáveis), estabelecendo simultaneamente um conjunto de normas estritas e vinculativas que permitam assegurar um financiamento responsável (como meio de luta contra os fluxos financeiros ilícitos) e a apresentação de resultados positivos em matéria de desenvolvimento;*

Or. en

**Alteração 25**  
**Bart Staes, Catherine Grèze**

**Proposta de resolução**  
**N.º11**

*Proposta de resolução*

11. Concorda com a necessidade de uma abordagem diferenciada em relação ao grupo heterogéneo de países em desenvolvimento e *pensa que a ajuda financeira tradicional pode tornar-se menos relevante para* os países emergentes; considera que *a ajuda aos países emergentes, embora promovendo o crescimento económico sustentável, deve continuar a centrar-se no reforço da política fiscal dos países parceiros e no fomento da mobilização das* receitas internas, o que deverá originar a redução da pobreza e da dependência em relação à ajuda;

*Alteração*

11. Concorda com a necessidade de uma abordagem diferenciada em relação ao grupo heterogéneo de países em desenvolvimento e *considera* que os países emergentes *têm o potencial de financiar o seu próprio desenvolvimento e combater a pobreza por meio de sistemas de cobrança de impostos transparentes e de uma redistribuição justa da riqueza; insta, por conseguinte, a Comissão a reduzir gradualmente a ajuda financeira tradicional através do ICD, combatendo simultaneamente os paraísos fiscais, a evasão fiscal e a fuga ilícita de capitais de modo a permitir aos países aumentar as* receitas internas, o que deverá originar a redução da pobreza e da dependência em relação à ajuda;

Or. en

**Alteração 26**

**Bart Staes, Catherine Grèze**

**Proposta de resolução**

**N.º 11-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*11-A. Insta a Comissão a prestar um apoio reforçado com vista a apoiar os países em desenvolvimento e emergentes nas reformas fiscais com o objectivo de apoiar regimes fiscais eficazes, eficientes, justos e sustentáveis; exorta a Comissão a integrar eficazmente os princípios da boa governação nos assuntos fiscais na programação, implementação e monitorização dos documentos de estratégia por país e regionais, tomando paralelamente as medidas necessárias para garantir a prestação de contas por parte das empresas transnacionais, país*

*Alteração*

*por país;*

Or. en

**Alteração 27**  
**Gay Mitchell**

**Proposta de resolução**  
**N.º 13**

*Proposta de resolução*

13. Apela a uma maior coordenação entre a Comissão e os Estados-Membros, de forma a cumprir o disposto no artigo 210.º do TFUE, e apoia o desenvolvimento de documentos de estratégia europeus conjuntos;

*Alteração*

13. Apela a uma maior coordenação entre a Comissão e os Estados-Membros, de forma a cumprir o disposto no artigo 210.º do TFUE, e apoia o desenvolvimento de documentos de estratégia europeus conjuntos; ***considera que todos os documentos de programação da UE destinados a cada país e região deverão incluir matrizes pormenorizadas e actualizadas relativas aos doadores, bem como um capítulo específico sobre a eficácia da ajuda da UE, enumerando as medidas tomadas para aumentar a coordenação, harmonização e complementaridade entre os doadores, melhorando também a divisão de tarefas entre os mesmos e em particular entre os Estados-Membros da UE;***

Or. en

**Alteração 28**  
**Kriton Arsenis**

**Proposta de resolução**  
**N.º 14**

*Proposta de resolução*

14. Reitera o seu apelo para que o Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) seja incluído no orçamento da UE, o que

*Alteração*

14. Reitera o seu apelo para que o Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) seja incluído no orçamento da UE, o que

simplificará os procedimentos e aumentará a eficácia e a eficiência da ajuda comunitária; insiste em que tal não deve conduzir a uma redução do montante global dos fundos afectados a nível da UE para o ICD e o FED;

simplificará os procedimentos e aumentará a eficácia e a eficiência da ajuda comunitária; insiste em que tal não deve conduzir a uma redução do montante global dos fundos afectados a nível da UE para o ICD e o FED *e do montante total dos Fundos disponibilizados a nível da UE para a APD*;

Or. en

**Alteração 29**  
**Gay Mitchell**

**Proposta de resolução**  
**N.º 14-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*14-A. Considera que o apoio a grupos vulneráveis (mulheres, pessoas portadoras de deficiência, jovens e desempregados, e populações indígenas), bem como à questão da integração do género e a outras questões "transversais" deve necessariamente ser reforçado; insiste em que o instrumento sucessor do ICD obrigue a que os documentos de programação prevejam objectivos de referência claros por forma a assegurar que o impacto das intervenções da UE nestas áreas possa ser avaliado;*

Or. en

**Alteração 30**  
**Bart Staes, Catherine Grèze**

**Proposta de resolução**  
**N.º 14-B (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*14-B. Lembra que, de acordo com o*

*"Consenso Europeu para o Desenvolvimento" (2005), os países em desenvolvimento deverão ser responsáveis pelas suas próprias estratégias nacionais para alcançar estas metas; neste contexto, lamenta que embora o ICD saliente a importância da apropriação dos documentos de estratégia por país, o envolvimento dos parlamentos nacionais, assim como da sociedade civil, tenha ficado na prática bastante aquém do desejável;*

Or. en

**Alteração 31**  
**Bart Staes, Catherine Grèze**

**Proposta de resolução**  
**N.º 14-C (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*14-C. Salienta que o envolvimento das autoridades locais nas políticas de desenvolvimento é essencial para a consecução dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) e para a garantia de boa governação; concretamente, lembra que as autoridades locais têm um papel fundamental a desempenhar em áreas como a educação, fome, saúde, água, saneamento, coesão social e desenvolvimento económico local, etc.; considera, pois, essencial melhorar o seu papel no próximo instrumento financeiro, em conformidade com o princípio da apropriação do desenvolvimento;*

Or. en

**Alteração 32**  
**Patrice Tirolien, Norbert Neuser**

**Proposta de resolução**  
**N.º 15**

*Proposta de resolução*

15. Salienta a necessidade de um diálogo regular e estruturado entre a Comissão e o SEAE, bem como os intervenientes não estatais e as autoridades locais, sobre a programação, a implementação e a avaliação dos documentos de estratégia;

*Alteração*

15. Salienta a necessidade de um diálogo regular e estruturado entre a Comissão e o SEAE, bem como os intervenientes não estatais e as autoridades locais, sobre a programação, a implementação e a avaliação dos documentos de estratégia; ***insiste consequentemente na necessidade de ter em conta as conclusões do "Diálogo Estruturado" nos futuros instrumentos financeiros;***

Or. fr

**Alteração 33**  
**Kriton Arsenis**

**Proposta de resolução**  
**N.º 18-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***18-A. Apoia uma nova definição de objectivos de referência e metas específicas que requeiram uma monitorização rigorosa e a prestação de contas por parte da Comissão e que aumentem a eficácia do ICD;***

Or. en

**Alteração 34**  
**Bart Staes, Catherine Grèze**

**Proposta de resolução**  
**N.º 19**

*Proposta de resolução*

19. Insiste *em critérios de elegibilidade rigorosos para o apoio orçamental; mantém que a Comissão deve abster-se de usar esta modalidade em países onde a transparência nas despesas públicas não possa ser assegurada, que o apoio orçamental deve ser sempre acompanhado de acções que visem desenvolver o controlo parlamentar e as capacidades de auditoria do país beneficiário e aumentar a transparência e o acesso do público à informação, e que a sociedade civil deve participar na sua monitorização;*

*Alteração*

19. Insiste *na liderança que os parlamentos nacionais dos países beneficiários e as organizações da sociedade civil deverão assumir na medida em que são quem está mais bem posicionado para identificar o sector prioritário, elaborar os documentos de estratégia por país e monitorizar as dotações orçamentais; exige que os parlamentos aprovem os documentos de estratégia por país e os orçamentos plurianuais em colaboração com a sociedade civil, antes do diálogo político com os doadores sobre o Apoio Orçamental, a fim de capacitar o controlo parlamentar; por conseguinte, exorta a Comissão a especificar nos documentos de estratégia por país o envolvimento das autoridades locais, das suas organizações representativas e dos parceiros da sociedade civil em todas as fases do processo de cooperação (diálogos e elaboração de documentos de estratégia, programação, implementação, análises e avaliações);*

Or. en

**Alteração 35**  
**Kriton Arsenis**

**Proposta de resolução**  
**N.º 19-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

**19-A. Reconhece a importância do papel da sociedade civil no desenvolvimento, actuando, por exemplo, como "supervisor" do governo que assegura a prestação de contas; exorta a que sejam direccionados Fundos suficientes para a sociedade civil nos países em**

*desenvolvimento;*

Or. en

**Alteração 36**  
**Patrice Tirolien**

**Proposta de resolução**  
**N.º 19-B (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*19-B. Reitera o seu pedido à Comissão no sentido de fornecer um balanço global quantificado da ajuda orçamental geral, sectorial, por projecto ou sob qualquer outra forma, concedida à governação local; insiste no facto de que esta visão de conjunto melhoraria a coerência da ajuda prestada às autoridades locais e melhoraria também a boa governação nos países parceiros;*

Or. fr

**Alteração 37**  
**Patrice Tirolien**

**Proposta de resolução**  
**N.º 19-C (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*19-C. Solicita à Comissão que faça da descentralização um sector de concentração financeira no seio dos programas geográficos do Regulamento "ICD", a fim de responder à evolução extremamente acentuada das leis em matéria de descentralização na maioria dos países em desenvolvimento<sup>1</sup>;*

---

<sup>1</sup> Segundo relatório mundial sobre a descentralização e a democracia local no mundo, publicado por "Cité et Gouvernements Locaux Unis" em Novembro de 2010.

**Alteração 38**  
**Kriton Arsenis**

**Proposta de resolução**  
**N.º 20**

*Proposta de resolução*

20. Observa que todos os programas temáticos no quadro do ICD demonstraram a sua pertinência, mas solicita uma recentragem à luz dos novos desafios, como a crise financeira e económica mundial, a crise alimentar global, as alterações climáticas e as necessidades especiais dos Estados frágeis ou em fase de transição;

*Alteração*

20. Observa que todos os programas temáticos no quadro do ICD demonstraram a sua pertinência ***e salienta a necessidade imperiosa de manter tanto os programas temáticos como os geográficos***, mas solicita uma recentragem à luz dos novos desafios, como a crise financeira e económica mundial, a crise alimentar global, as alterações climáticas e as necessidades especiais dos Estados frágeis ou em fase de transição;

Or. en

**Alteração 39**  
**Patrice Tirolien**

**Proposta de resolução**  
**N.º 20-A (novo)**

*Proposta de resolução*

***20-A. Solicita à Comissão, aquando da reformulação do regulamento "ICD", que separe o programa temático sobre intervenientes não estatais e autoridades locais em dois instrumentos distintos, a fim de evitar uma concorrência estéril entre dois tipos de intervenientes tão diferentes quanto complementares;***

Or. fr

**Alteração 40**  
**Bart Staes, Catherine Grèze**

**Proposta de resolução**  
**N.º 21**

*Proposta de resolução*

21. **Reitera** que qualquer futuro programa temático sobre migração deve respeitar plenamente os objectivos da UE em matéria de desenvolvimento e que o financiamento de base ao abrigo deste programa deve satisfazer os critérios de elegibilidade da APD;

*Alteração*

21. **Salienta que a migração é uma área onde se verifica claramente a necessidade de dar prioridade à coerência política em matéria de desenvolvimento sobre as análises de curto prazo da UE relativas à migração, maioritariamente direccionadas para combater a imigração ilegal; assinala que os Fundos de desenvolvimento para a migração não deverão ser utilizados para reforçar a gestão das fronteiras e combater a imigração ilegal; reitera** que qualquer futuro programa temático sobre migração deve respeitar plenamente os objectivos da UE em matéria de desenvolvimento e que o financiamento de base ao abrigo deste programa deve satisfazer os critérios de elegibilidade da APD; **sublinha que os projectos que incidem sobre a migração Sul-Sul devem ser prioritários no programa temático;**

Or. en

**Alteração 41**  
**Bart Staes, Catherine Grèze**

**Proposta de resolução**  
**N.º 22**

*Proposta de resolução*

22. **Acentua** que um novo programa temático sobre "Investir nas Pessoas" deve focar o cumprimento dos ODM nos quais se regista maior atraso e nos países com indicadores ODM críticos;

*Alteração*

22. **Sublinha que o ensino básico e a alfabetização são o ponto de partida para um processo de sensibilização das pessoas e apropriação do desenvolvimento; salienta** que um novo programa temático sobre "Investir nas Pessoas" deve focar a

*cultura como instrumento de emancipação e participação, assim como o cumprimento dos ODM nos quais se regista maior atraso e nos países com indicadores ODM críticos;*

Or. en

**Alteração 42**  
**Gay Mitchell**

**Proposta de resolução**  
**N.º 22**

*Proposta de resolução*

22. Acentua que um novo programa temático sobre "Investir nas Pessoas" deve focar o cumprimento dos ODM nos quais se regista maior atraso e nos países com indicadores ODM críticos;

*Alteração*

22. Acentua que um novo programa temático sobre "Investir nas Pessoas" deve focar o, *mas não limitar-se ao,* cumprimento dos ODM nos quais se regista maior atraso e *fazer incidir especial atenção* nos países *e regiões* com indicadores ODM críticos;

Or. en

**Alteração 43**  
**Gay Mitchell**

**Proposta de resolução**  
**N.º 22-A (novo)**

*Proposta de resolução*

*22-A. Considera que o novo instrumento deverá apresentar uma abordagem diferenciada para financiar as organizações da sociedade civil e as autoridades locais; salienta a necessidade de abordar o problema do número elevado de subscrições do actual programa e de respeitar o direito de iniciativa das próprias organizações; exorta a que os resultados do Diálogo Estruturado sejam*

*plenamente respeitados na definição do papel dos intervenientes não estatais e das autoridades locais no futuro instrumento e nas modalidades de ajuda propostas;*

Or. en

**Alteração 44**  
**Bart Staes, Catherine Grèze**

**Proposta de resolução**  
**N.º 22-B (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

*22-B. Lembra que uma das razões por que os ODM não foram alcançados prende-se com o não reconhecimento do papel do ambiente, dos recursos naturais e dos ecossistemas no desenvolvimento humano e na erradicação da pobreza; constata com preocupação que, além de a actual Ajuda Pública ao Desenvolvimento (APD) europeia afectar apenas 3% do total da despesa às questões ambientais, existe um problema adicional na medida em que uma parte do financiamento da UE e dos Estados-Membros destinado aos países em desenvolvimento é investida em projectos que intensificam as alterações climáticas em vez de as reduzir; sublinha que se impõem melhorias ao nível da coerência política em matéria de desenvolvimento relacionada com as alterações climáticas, em especial no que se refere ao financiamento de medidas a favor do clima e à integração das preocupações relativas às alterações climáticas na cooperação da UE para o desenvolvimento;*

Or. en

**Alteração 45**  
**Bart Staes, Catherine Grèze**

**Proposta de resolução**  
**N.º 22-C (novo)**

*Proposta de resolução*

*Alteração*

***22-C. Salaria que o Tribunal de Contas concluiu no seu "Relatório Especial 6/2006" que a UE apenas realizou progressos limitados desde 2001 no que diz respeito à integração das questões ambientais na sua cooperação para o desenvolvimento, atendendo a que os documentos de estratégia por país não tiveram suficientemente em conta as questões ambientais; assim, insta a Comissão a assegurar que as questões ambientais sejam mais bem integradas e sistematicamente monitorizadas na totalidade das políticas externas e dos instrumentos financeiros, em especial face ao actual desafio colocado pelas alterações climáticas e perda da biodiversidade;***

Or. en